



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 127 DE 27 DE JULHO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de / Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo/ a seguinte;

LEI

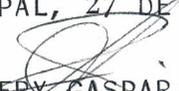
Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Julho de 1.990, aumento de proventos em 20% (Vinte por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo / de Erechim, Rs.

Único O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos Cargos em Comissão criados pelas Leis nºs: 111, 115 e 116.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde/ que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 1.990


NERY GASPARIN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

ata Supra


DREDAN DAVID TONIN

Secretário


TEREZINHA MARIA PECCIN
2a Secretária